



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2009
PROCESSO Nº 723/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2009

PROCESSO Nº 723/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 05/11/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 441, de 01 de setembro de 2009** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 723/2009** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros**, conforme especificações constantes no **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Anexo II – Minuta de Contrato

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os



requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 – A proposta deverá apresentar o preço global anual do item (vê no Anexo I, deste edital no tópico Estimativa de Preços a quantidade anual estimada para consumo de 4.200 garrações de 20L).

6.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);



7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;



8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.10 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará



um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual (4.200 gafarrões de 20L)**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global anual**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.



12.6 DA HABILITAÇÃO

12.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.2 REGULARIDADE FISCAL

12.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.6.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.6.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.7 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.7.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



12.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.11 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.12 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.13 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.14 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.15 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.17 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do



objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e contrato.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16. 2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16. 3 - O contrato terá vigência de **01.01.2010 a 31.12.2010.**



16.4 - Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar os serviços no **prazo máximo de 24 horas**.

16.5 – A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.6 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16.6.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1 A adjudicatária deverá fazer duas entregas, semanalmente, de no aproximadamente 40 garrafões em cada, ou de acordo com a demanda, dos garrafões de água mineral, em dias úteis.

17.2 Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanta à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos, contendo rótulos de classificação da água aprovado pelo DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação;

17.3 A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais se em desacordo com as especificações exigidas;

17.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados, **no prazo de 2 (duas) horas**, contados da notificação do não recebimento;

17.5 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

18.2 - A Nota fiscal/fatura será atestada pela Diretoria de Serviços Gerais.



18.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 18.1**.

18.4 – O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária:

18.5 - Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não podendo ser suspenso o serviço.

18.6 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso**;

18.7 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

18.8 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

18.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

19.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;



c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à Licitante** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.1.2.2 -O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

19.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

20.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

20.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



20.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

20.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

20.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

20.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

20.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

20.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;



20.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 08 de outubro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO EM 2010

OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade a contratação de Empresa especializada em fornecimento de água mineral - potável envazada em garrações de polycarbonato transparente de 20 (vinte) litros, com tampa impermeável e lacre de segurança, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Fórum Astolfo Serra no exercício de 2010.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços tendo em vista o contrato atual viger até 31 de dezembro de 2009; suprir a necessidade de magistrados, servidores, estagiários e funcionários terceirizados de saciarem a sede, contribuindo sobremaneira para a manutenção da saúde e refletindo no bom desempenho das atribuições que a eles são conferidas.



FUNDAMENTOS

Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/93, Portaria 387, de 19/09/08 do Departamento Nacional de produção Mineral; ABNT NBR 14222 que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável –, aos requisitos e métodos de ensaio – ABNT NBR 14328, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – tampa para garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio e suas alterações posteriores, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - garrafão retornável – requisitos para distribuição, e suas alterações posteriores, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

QUANTITATIVO

O quantitativo será fornecido pelas proponentes, de acordo com quadro a seguir:

Item	Discriminação	Qtd/mês
01	Fornecimento de água mineral, com padrões de qualidade aprovados pela Organização Mundial de Saúde, registro no Ministério da Saúde, envasada em garrafões de polycarbonato transparente, de 20 (vinte) litros de volume cada, com tampa impermeável e lacre de segurança que garanta sua inviolabilidade, para o Tribunal Regional do Trabalho, prédio-sede e Fórum Astolfo Serra.	350
T O T A L		350

OBS.: O quantitativo discriminado no quadro deverá ser fornecido mensalmente, sendo, semanalmente, realizadas duas entregas de, no mínimo, 40 garrafões em cada entrega, ou de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

PERÍODO DO CONSUMO

Exercício de 2010.



ESTIMATIVA DE PREÇOS – MERCADO LOCAL

Preço máximo estimado para o garrafão de 20 litros - R\$ 3,00 (três reais)

Quantidade por mês – 350, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Quantidade por ano – 4.200, totalizando R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

OBSERVAÇÃO 1: os valores mencionados no item “ESTIMATIVA DE PREÇOS” apenas servem como referência para a contratação e para quantificar valores, tomando-se por base a média mensal do consumo nos últimos meses, não constituindo compromisso da CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO 2: o valor estimado teve como base a média do valor praticado por órgãos públicos do judiciário federal, prevendo ainda um aumento em torno de 14% (catorze por cento).

DA ENTREGA

A CONTRATADA fará, semanalmente, duas entregas de, pelo menos, 40 (quarenta) garrafões cada, ou de acordo com a demanda, dentro do horário de expediente nos locais citados neste Termo de Referência, atendendo as orientações da Diretoria de Serviços Gerais. O fornecimento será feito mediante recibo em papel timbrado da CONTRATADA, especificando: número do recibo, nome do fornecedor, nome do favorecido, quantidade fornecida, preço unitário, preço total, data do fornecimento e nome legível do recebedor, não podendo o recibo conter emendas nem rasuras;

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega será realizada nos seguintes endereços:

- 1) Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha – prédio-sede;
- 2) Avenida Vitorino Freire, s/n – Areinha – Fórum Astolfo Serra.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Iniciar o fornecimento até 24h após o recebimento do empenho;
2. Oferecer produtos de primeira qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra, DNPM e M.S;
3. Oferecer produtos, inclusive seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
4. Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo DNPM prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;



5. Fornecer produto de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
6. Fornecer o produto dentro de prazo hábil para o consumo antes do período de vencimento;
7. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas habituais, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
10. Contactar o Gestor do contrato antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
11. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
12. Apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 8.741/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.726/79, acompanhados de Laudos Técnicos que comprovem ao atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte que provier o produto fornecido;
13. arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo CONTRATANTE, semestralmente, em 2 (dois) garrações de 20 (vinte) litros de água, devendo a CONTRATADA apresentar relação com pelo menos 3 (três laboratórios) para que a Administração do CONTRATANTE selecione um deles para realizar os exames;
14. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrações, bem como, orientar seus funcionários responsáveis pela entrega dos garrações no sentido de terem zelo no manejo dos mesmos para evitar danos;
15. Fornecer o produto em garrações totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;
16. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou, se houver, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;
18. Entregar, mensalmente, as notas fiscais, juntamente com os recibos preenchidos de acordo com o descrito neste Termo de Referência, na Diretoria de Cadastramento Processual para a tramitação regular;
19. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato na existência de vícios, defeitos ou incorreções;



DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;
2. Promover os pagamentos no prazo estipulado;
3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
4. Designar o gestor para a fiscalização do contrato;
5. Outras obrigações constantes na Minuta de Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

1. verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada;
2. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
3. acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
4. encaminhar à Direção do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Obs.: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

São Luís, 29 de setembro de 2009.

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor de Serviços Gerais
TRT 16ª Região.



ANEXO II

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO N.º ____/20____ PA – 723/2009

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exma. Desembargadora Presidente, **MARCIA ANDRÉA FARIAS**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr (a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, ajustam entre si, este Contrato, na forma constante do Processo Administrativo nº 723/2009, mediante Pregão Eletrônico nº 26/2009 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 6.204, Decreto nº. 3.892/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.002/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral potável própria pra consumo, em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2009 (Termo de Referência), de acordo com o quadro abaixo:



Item	Discriminação	Qtd./mês
01	Fornecimento de água mineral, com padrões de qualidade aprovados pela Organização Mundial de Saúde, registro no Ministério da Saúde, envasada em garrações de polycarbonato transparente, de 20 litros de volume cada, com tampa impermeável e lacre de segurança que garanta a sua inviolabilidade, para entrega no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho e Fórum “Astolfo Serra”.	350
TOTAL		350

Parágrafo Primeiro: O quantitativo especificado no *caput* desta cláusula poderá ser reduzido ou aumentado dentro dos limites previstos no art.65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, consoante inciso VI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n.º 723/2009:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2009 às fls. 38/53;
- b) Termo de Referência às fls. 25/31;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, à fl.____;
- d) Ata do Pregão Eletrônico n.º 26/2009 à fl.____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente o quantitativo estimado de 350 (trezentos e cinquenta) garrações de água mineral, sendo, semanalmente feitas duas entregas de, no mínimo 40 (quarenta) garrações em cada entrega, ou de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Quando a **CONTRATADA** não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.



Parágrafo Segundo: A solicitação da prorrogação, com indicação do novo prazo para a entrega do objeto, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, configurado na Nota de Empenho nº. _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor anual do presente contrato está estimado em R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estiva e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal/fatura será atestada pela Diretoria de Serviços Gerais.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária.

Parágrafo Quarto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa., o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não podendo ser suspenso o serviço.

Parágrafo Quinto: Sobre o valor da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF Nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Sexto: A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a



mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2010.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) **Iniciar o fornecimento até 24h após o recebimento do empenho;**
- b) **Oferecer produtos de primeira qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Ministério da Saúde;**
- c) **Fornecer o produto, inclusive seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidas pelo DNPM;**
- d) **Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas aprovado pelo DNPM, a saber, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;**
- e) **Fornecer o produto de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;**
- f) **Fornecer o produto dentro de prazo hábil para o consumo antes do período de vencimento;**
- g) **Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;**
- h) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n.º 26/2009;**



- i) Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entrega habituais, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- j) Contactar o Gestor do contrato antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando a perfeita execução do contrato;
- k) Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
- l) Apresentar ao fiscal do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº. 8.741/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei nº. 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento aos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia, referente à fonte que provier o produto fornecido;
- m) Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo CONTRATANTE, semestralmente, em 2 (dois) garrações de 20 (vinte) litros de água, devendo a CONTRATADA apresentar relação com pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do CONTRATANTE selecione um deles para realizar os exames;
- n) Orientar, se necessário, servidores do CONTRATANTE quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrações;
- o) Fornecer o produto em garrações totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho no mesmo;
- p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- q) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa sua ou, se houver, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;
- r) Entregar, mensalmente, as notas fiscais, juntamente com os recibos preenchidos de acordo com o descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/2009 (Termo de Referência), na Diretoria de Cadastramento Processual localizada no prédio-sede do CONTRATANTE, para tramitação regular;
- s) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato na existência de vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- b) Promover os pagamentos no prazo estipulado;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d) Designar o gestor para a fiscalização do Contrato;
- e) Outras obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Ao gestor do contrato compete, entre outras obrigações:

- a) Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
- d) Encaminhar à Direção do **CONTRATANTE** os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Único: A ação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade prevista no *caput* desta Cláusula:

- a) Pelo atraso na entrega dos garrafões de água em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- c) Deixar de cumprir uma das obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso na entrega dos garrafões de água, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a seguinte sanção:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de _____ de 20__.

MARCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____